



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/92

APROVADO

Em regime de Urgência em
Sessão do dia 31/08/92

[Assinatura]

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, no período 1993 a 1996, observado o que dispõem os artigos 37 XI, 150, II, 153, §2º, I da Constituição Federal e artigo 30, XXI, da Lei Orgânica do Município de Angélica e dá outras providências...

A Mesa da Câmara Municipal de Angélica-MS., submete a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

- Artigo 1º - A Remuneração Mensal do Prefeito Municipal de Angélica, para o período de 1993 a 1996, fica fixada em 1,20% da receita mensal efetivamente realizada no exercício.
- Parágrafo Único - A verba de representação do prefeito é fixada em valor correspondente a 50% de sua remuneração.
- Artigo 2º - Fica atribuída ao Vice-Prefeito uma verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) do total da remuneração atribuída ao Prefeito, considerada esta como os valores percebidos em espécie, a qualquer título.
- Artigo 3º - O Vencimento dos Secretários Municipais corresponderão a 40% (quarenta por cento) da remuneração do Prefeito Municipal.